



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos TJDFT n. 2017.16.1.007295-2**

Nos dias 12 de agosto e 26 de setembro de 2017, [no local do fato], em via pública, Vicente Pires, Distrito Federal, [pessoa denunciada], com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro de [pessoa ofendida] com elementos referentes à condição de pessoa idosa, bem como ameaçou de causar-lhe mal injusto e grave.

A vítima, [pessoa ofendida] é síndico do condomínio onde reside o acusado, [pessoa denunciada].

I sequência de fatos

Nas circunstâncias acima descritas, no dia 12 de agosto de 2017, o acusado dirigiu-se à casa da vítima e, no local, foi recebido por (...). Nesse instante, o acusado, injuriou a vítima, em razão da condição de pessoa idosa, e também a ameaçou, assim dizendo: *“cadê esse velho safado? Fala pra ele que se eu perder a minha casa, vou jogar fogo aqui e no resto do condomínio. Fala pra esse velho safado que eu quero meu boleto”*.

II sequência de fatos

Nas circunstâncias acima descritas, porém no dia 26 de setembro de 2017, o acusado realizou uma manobra em seu veículo, do tipo “cavalo de pau”, conduzindo o automóvel na direção de [pessoa ofendida], para com tal gesto ameaçá-lo, sem no entanto atingi-lo. Ato contínuo, o acusado o injuriou a vítima com a seguinte frase: *“esse velho só fica sujando a pista”*.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas dos artigos 140, § 3º e 147, por duas vezes, na forma do art. 71, todos do Código Penal.

Brasília, janeiro de 2018.